



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L  
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de maio de 2024.

**Atos do Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**CRIA A TRAVESSA JÚLIO CÉSAR HENRIQUES, NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Cria a Travessa Júlio César Henriques, no Distrito de Lagoa da Cruz.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de maio de 2024.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.829, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL JOÃO MANDU NETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Centro Cultural João Mandu Neto, CNPJ Nº 48. 713.877/0001-56, localizado no Município de Princesa Isabel/PB.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Princesa Isabel, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de maio de 2024.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito